



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3048

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

***“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de
Ação Governamental 2014-2017”.***

Art. 1º Fica Alterado o Anexo III – Ações e Unidades Executoras da Secretaria Municipal de Saúde, que consta no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 3.003 de 18 de julho de 2013 e alterado pela Lei 3.019 de 19 de dezembro de 2013 e alterado pela Lei nº 3019 de 19 de dezembro de 2013, incluindo a previsão de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul Minas – CISSUL, passando a vigorar na forma do anexo III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de maio de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo